



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019**

Processo Administrativo n.º : **388/18**

**Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG).**

<b>RECIBO</b>
A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.
_____, aos ____/____/ 2019
_____ Nome/ RG/ Assinatura

<b>OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG) PELO FAX: (35) 3426.1020 ou Pelo Email: <a href="mailto:pmsjbento.licitacao@uol.com.br">pmsjbento.licitacao@uol.com.br</a>  PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.</b>
---

Carimbo Padronizado da Empresa:
---------------------------------



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/18**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2017**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/01/2019 às 08:00 HORAS**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, através de Seu Pregoeiro, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura do Processo Licitatório 388/18**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO**, em que a sessão pública ocorrerá às **08:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2.019**, em sua sede situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, Centro de Senador José Bento (MG), objetivando a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

**PREGOEIRO: Erick Johnalta Silva Brandão**

**EQUIPE DE APOIO: Valquiria Aparecida Vieira Pinto, Pedro Renato Ferreira**

**ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 25/01/2019**

**HORA: Às 08:00 Horas**

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.**

**LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO (MG)**

**DATA LIMITE: DIA: 25/01/2019**

**HORA: Às 08:00 Horas**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.

02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);

04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);

05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).

06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);

07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;

08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual.

**Obs.:**

**Os Anexos III e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante;**

**O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 02 – Habilitação;**

**O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.**

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 025 de 17 de Maio de 2.011.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, Centro, Senador José Bento (MG), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO**



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), Durante a Vigência do Contrato, Obedecendo á Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Anexo I.

## **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

## **3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo em anexo. (Anexo III).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

4.3. **A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

4.4. As micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2019**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/01/2019 às 08:00 horas**



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

**ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**

**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Descrição do Item Ofertado Com Marca e/ou Modelo.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (CD retirado na prefeitura), para facilitar na apuração dos preços.

## **6. DOS PREÇOS**

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado (**deverá conter todos o preço de todos os itens**), conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;

7.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

7.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

7.1.4 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ BENTO (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/01/2019 às 08:00 horas**  
**ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA**

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço Por Item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

## **10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeiro (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00h às 16:00hs. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados via fax, e-mail ou correios.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Senador José Bento, nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento

12.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.1.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado em até 03 (três) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

13.1.3 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

13.1.4 – A data de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano, quando couber.

13.1.5 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados.



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

13.1.6 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as conseqüências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

13.1.7 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial da Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.8 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.10- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.11 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.12 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## **16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/9.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

**17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.66/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n.º 025/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n°. 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

**18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E  
RESCISSÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de Senador José Bento (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2.018, discriminadas como se segue:

Ficha 178; Ficha 184;

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto**.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.6. A detentora da Ata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.10. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

20.11. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Senador José bento (MG).

20.12. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.13. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os Itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.14. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio..

20.15. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3426.1020.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

SENADOR JOSÉ BENTO (MG), 11 de Janeiro de 2019.

**Erick Johnalta Silva Brandão**  
**Pregoeiro Municipal**

**Mauro Emilio Cardoso**  
**OAB/MG 101.679**



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

**ANEXO I**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Presencial Para registro de Preços nº. 05/2019

TIPO: Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 388/18

**Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), conforme abaixo relacionados:**

**RELAÇÃO EM ANEXO**

1	100,0000	FRASCO	625	MEBENDAZOL LIQ.20MG/ML
2	20000,0000	CAPSULA	627	METILDOPA 500 MG
3	2000,0000	COMPRIMIDO	649	COMPLEXO B COMPRIMIDO
4	5000,0000	COMPRIMIDO	1639	HALOPERIDOL 5 MG
5	40000,0000	COMPRIMIDO	1640	SERTRALINA 50 MG
6	10000,0000	COMPRIMIDO	1641	AMIODARONA 200 MG
7	12000,0000	COMPRIMIDO	1643	CEFALEXINA 500 MG
8	28000,0000	COMPRIMIDO	1645	FENOBARBITAL 100 MG
9	30000,0000	COMPRIMIDO	1798	PROPRANOLOL 40MG
10	12000,0000	COMPRIMIDO	1805	PARACETAMOL 500MG
11	1500,0000	COMPRIMIDO	1824	ALENDRONATO SODICO 70MG
12	40000,0000	COMPRIMIDO	1832	SINVASTATINA 20MG
13	4000,0000	FRASCO	1949	AMOXICILINA 250 MG
14	500,0000	GRAMA	2038	LIDOCAINA GELEIA 30 GR
15	6000,0000	UNIDADE	2261	CARVEDILOL 3.125 MG
16	14000,0000	UNIDADE	2264	DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO
17	18000,0000	CAPSULA	2291	AMOXILINA DE 500 MG
18	3000,0000	COMPRIMIDO	2293	AZITROMICINA 500 MG COMPRIM.
19	300,0000	FRASCO	2294	AZITROMICINA 600 MG MG SUSP
20	200,0000	FRASCO	2306	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPINA + 8 MG / ML
21	5000,0000	COMPRIMIDO	2307	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPINA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO
22	130,0000	FRASCO	2313	DEXAMETASONA COLIRIO
23	500,0000	FRASCO	2326	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML 100 ML
24	300,0000	AMPOLA	2330	GLICOSE HIPERTONICA 25% AM 10 ML
25	7000,0000	COMPRIMIDO	2337	CLORTALIDONA 25 MG
26	4000,0000	COMPRIMIDO	2338	CLORTALIDONA 50 MG



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

27	18000,0000	COMPRIMIDO	2339	ESPIRONOLAXATONA 50 MG COMPRI.
28	14000,0000	COMPRIMIDO	2350	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
29	8500,0000	COMPRIMIDO	2354	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIM.
30	32000,0000	COMPRIMIDO	2370	ATENOLLOL 50 MG COMPRIMIDO
31	30000,0000	COMPRIMIDO	2373	SUCCINATO DE METOPLOLOL 25 MG COMPRIMIDO
32	8000,0000	COMPRIMIDO	2375	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO
33	11000,0000	COMPRIMIDO	2376	CLORIDRADO DE PROPAFENOMA 300 ML
34	500,0000	FRASCO	2387	IBUPROFENO GOTAS
35	15000,0000	COMPRIMIDO	2391	MELOXICAM 15 MG
36	4000,0000	CAPSULA	2395	FLUCONAZOL 150 MG CAP
37	9000,0000	COMPRIMIDO	2405	CILOSTAZOL 50 MG
38	3500,0000	COMPRIMIDO	2406	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIM.
39	5000,0000	COMPRIMIDO	2410	DIMETICONA 40 MG
40	200,0000	FRASCO	2413	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML
41	30000,0000	CAPSULA	2415	OMEPRAZOL 20 MG CAP
42	10000,0000	COMPRIMIDO	2416	FANTOPLAZOL 40 MG CAP
43	2000,0000	COMPRIMIDO	2421	CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO
44	200,0000	COMPRIMIDO	2428	ALBENDAZOL 400 MG CPR
45	500,0000	COMPRIMIDO	2429	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO
46	700,0000	COMPRIMIDO	2430	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO
47	700,0000	FRASCO	2433	METRONIZADOL 40 MG/ML
48	5000,0000	COMPRIMIDO	2437	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO
49	11000,0000	COMPRIMIDO	2440	SULFATO FERROSO 40 MG
50	200,0000	AMPOLA	2442	VITAMINA C 500 MG AMPOLA 5 ML
51	2000,0000	COMPRIMIDO	2443	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
52	1800,0000	COMPRIMIDO	2445	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
53	70,0000	AMPOLA	2448	PROMETAZINA 50 MG AMPOLA 2 ML
54	20000,0000	COMPRIMIDO	2454	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO
55	10000,0000	COMPRIMIDO	2455	CLOMIPRAMINA 25 MG
56	6200,0000	COMPRIMIDO	2456	CLORPROMAZINA 100 MG
57	7000,0000	COMPRIMIDO	2457	CLORPROMAZINA 25 MG
58	10000,0000	COMPRIMIDO	2458	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO
59	11000,0000	COMPRIMIDO	2464	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO
60	11000,0000	COMPRIMIDO	2465	QUETIAPINA 25 MG
61	10000,0000	COMPRIMIDO	2468	PAROXETINA 20 MG
62	10000,0000	COMPRIMIDO	2470	BROMAZEPAM 3 MG
63	20000,0000	COMPRIMIDO	2471	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO
64	10000,0000	COMPRIMIDO	2474	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO
65	10000,0000	COMPRIMIDO	2476	LORAZEPAM 2 MG
66	500,0000	FRASCO	2477	CLONAZEPAM 2,5 MG
67	10000,0000	COMPRIMIDO	2480	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/5 comprimido
68	5000,0000	COMPRIMIDO	2482	ATENOLLOL+CLORTALIDONA 50/12,5
69	10000,0000	COMPRIMIDO	2486	FINASTERIDA 5 MG
70	5000,0000	COMPRIMIDO	2517	NITROFURANTOINA 100 MG
71	6000,0000	COMPRIMIDO	3778	CARVEDILOL 12,5MG CPR
72	700,0000	AMPOLA	3780	GLICOSE HIPERTONICA 50% ampola 10ml.
73	260,0000	TUBO	4474	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL POM. 30GR.
74	20000,0000	COMPRIMIDO	5056	LEVOTIROXINA 25 MG COMP.
75	17000,0000	COMPRIMIDO	5061	LEVOTIROXINA 100 MCG
76	9000,0000	COMPRIMIDO	5066	DOXAZOSINA 2 MG
77	500,0000	VIDRO	5088	AMBROXOL XPE ADT 100 ML
78	20000,0000	COMPRIMIDO	5094	CAPTOPRIL 25 MG



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

79	18000,0000	COMPRIMIDO	5105	SINVASTATINA 10 MG
80	500,0000	CAIXA	5113	APRESOLINA 25 MG
81	800,0000	CAIXA	5114	APRESOLINA 50 MG
82	13000,0000	COMPRIMIDO	5310	NIMESULIDA 100 MG COMP.
83	10000,0000	CAPSULA	5857	PARACETAMOL 500 MG COMP
84	600,0000	VIDRO	6079	AMBROXOL XRP INFALTIL 100ML
85	1000,0000	FRASCO	6136	CETOPROFENO GOTAS 20 ML
86	300,0000	FRASCO	6405	CEFTRIAXONA 1 GR IM
87	2000,0000	COMPRIMIDO	6411	NORFLOXACINO 400 MG CPR
88	30,0000	AMPOLA	6416	AMPICILINA 1G
89	210,0000	BISNAGA	6420	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME
90	150,0000	FRASCO	6422	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLIRIO
91	6500,0000	COMPRIMIDO	6426	ALOPURINOL 100 MG CPR
92	1000,0000	AMPOLA	6427	AGUA BI-DESTILADA 10ML
93	6000,0000	COMPRIMIDO	6430	PREDNISONA 20 MG CPR
94	300,0000	AMPOLA	6433	FUROSEMIDA 20MG AMPOLA 2ML
95	20000,0000	COMPRIMIDO	6434	FUROSEMIDA 40 MG CPR
96	50000,0000	COMPRIMIDO	6435	HIDROCLOROTAZIDA 25 MG
97	11000,0000	COMPRIMIDO	6442	HIDROCLOROTIAZIADA 50MG
98	12000,0000	COMPRIMIDO	6443	BIPERIDENO 2 MG CPR
99	200,0000	AMPOLA	6447	DIAZEPAM 10MG AMP.2ML
100	4000,0000	COMPRIMIDO	6457	DIMENIDRINATO 100MG
101	4000,0000	COMPRIMIDO	6466	ATENOLOL 25 MG CPR
102	500,0000	AMPOLA	6479	DICLOFENACO SODICO 75 MG
103	200,0000	FRASCO	6484	PROTETOR SOLAR FATOR 50
104	6000,0000	COMPRIMIDO	6501	DIGOXINA 0,25 MG CPR
105	4000,0000	COMPRIMIDO	6521	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG
106	4000,0000	COMPRIMIDO	6530	METRODENIDAZOL 250MG CPR
107	7000,0000	COMPRIMIDO	6535	HIOSCINA +DIPIRONA CPR
108	20,0000	AMPOLA	6542	VITAMINA K 10MG INJETAVEL
109	600,0000	FRASCO	6546	LORATADINA 1MG/ML XAROPE
110	1600,0000	COMPRIMIDO	6566	CITALOPRAM 20 MG
111	70,0000	AMPOLA	6569	TRAMADOL 50 MG INJ.
112	100,0000	AMPOLA	6691	COMPLEXO B INJETAVEL AMP 2ML
113	60,0000	AMPOLA	6858	CLORETO DE POTACIO 19,1% AMPOLA DE 10 ML
114	100,0000	AMPOLA	6859	DEXAMETAZONA DE 2 MG/1ML
115	60,0000	AMPOLA	6862	RANITIDINA 50 MG 2 ML
116	45000,0000	COMPRIMIDO	7472	ANLODIPINO 5MG
117	8000,0000	CAPSULA	7474	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP
118	12000,0000	CAPSULA	8080	CLOPIDOGREL 75MG
119	8000,0000	SERVICOS	8546	GLICEMIA
120	7000,0000	CAPSULA	8615	TRAMADOL 50 MG CAPS
121	6600,0000	CAPSULA	8616	FLUNARIZINA 10 MG COMP.
122	3500,0000	CAPSULA	8617	PROMETAZINA 25 MG COMP
123	23000,0000	CAPSULA	8711	LEVOTIROXINA 50 MG COMPRIMIDO
124	210,0000	FRASCO	8733	AMOXILINA 250+62 75ML
125	70000,0000	UNIDADE	8744	LOSARTANA POTASSICO 50MG
126	15000,0000	CAPSULA	9413	FLUOXETINA 20 MG CAPS
127	50,0000	AMPOLA	9414	HALOPERIDOL DEC 70,52 MG
128	500,0000	UNIDADE	9676	CEFALEXINA 250 MG/5ML
129	5700,0000	COMPRIMIDO	9694	LEVOMEPRMAZINA 100 MG.
130	9000,0000	COMPRIMIDO	9696	RANITIDINA 150 MG.
131	40000,0000	CAPSULA	9902	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMP.
132	6000,0000	CAPSULA	9903	ISOSSORBINA MONONITRATO 40MG
133	15000,0000	CAPSULA	9906	GLIMEPIRIDA 2 MG COMP.



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

134	570,0000	AMPOLA	9909	BETAMETASONA FOSFATO+ACETATO 1ml
135	300,0000	FRASCO	9911	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG ml gotas 20 ml
136	330,0000	FRASCO	9912	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML gotas 20ml
137	350,0000	FRASCO	9913	PENICILINA BENZAT.1.200.000 ui s/dil.
138	250,0000	FRASCO	9915	PENICILINA PROCAINA 400.000 ui s/dil
139	5000,0000	COMPRIMIDO	9916	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR
140	50,0000	AMPOLA	9917	AMICACINA 500 MG AMP 2ML
141	200,0000	FRASCO	9918	TIMOLOL 0,5 % COLIRIO 5 ML
142	60,0000	FRASCO	9919	COMBIGAN COLIRIO 5 ML
143	500,0000	FRASCO	9920	ACEBROFILINA XPE.INF.120ML
144	400,0000	VIDRO	9921	CARBOCISTEINA XPE.INF.100ML
145	500,0000	VIDRO	9922	CARBOCISTEINA XPE.ADT 100ML
146	600,0000	FRASCO	9923	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL 100 ml
147	200,0000	AMPOLA	9925	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5 ML
148	12000,0000	COMPRIMIDO	9926	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VIT
149	2300,0000	COMPRIMIDO	9928	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25 MG
150	4500,0000	COMPRIMIDO	9930	METOCLOPRAMIDA 10MG/CPR
151	200,0000	FRASCO	9931	METOCLOPRAMIDA 4MG/GOTAS 10ML
152	60,0000	AMPOLA	9932	DIMENIDRINATO+VIT.B6 AMP 1ML
153	90,0000	AMPOLA	9933	ATROPINA 0,250MG AMP.1ML
154	150,0000	AMPOLA	9934	ADRENALINA1/1000 AMP.1ML (epinefrina)
155	20,0000	AMPOLA	9935	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML X 2ML (cedilanide)
156	200,0000	AMPOLA	9936	AMINOFILINA 240 MG AMP. 10 ML
-----				
157	340,0000	CAIXA	9938	SELOZOK 25MGC/30 CP. (metoprolol succin)
158	15000,0000	CAPSULA	9939	METOPROLOL TARTARATO 100 MG
159	190,0000	FRASCO	9941	DICLOFENACO POTASSICO GTS20ML
160	4000,0000	COMPRIMIDO	9942	PARACET+DICLOF+CAF+CARISOP. (infralax)cp
161	5700,0000	FRASCO	9943	HIOSCINA+DIPIRONA GTS 20ML
162	200,0000	AMPOLA	9944	HIOSCINA SIMPLES 20MG AMP.1ML
163	500,0000	TUBO	9945	CETOCONAZOL 20MG CREME 30 GR
164	300,0000	TUBO	9946	ACICLOVIR CREME 50MG 10 GR
165	200,0000	TUBO	9947	MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL 80 gramas + 14 apl.
166	1900,0000	COMPRIMIDO	9948	SECNIDAZOL 1000 MG COMP.
167	48000,0000	COMPRIMIDO	9949	AAS 100MG COMP.
168	500,0000	FRASCO	9952	DIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML simeticona.
169	200,0000	FRASCO	9953	HIDROX.ALUMINIO+MAGNESIO 100ML
170	100,0000	AMPOLA	9954	MEDROXIPROGESTERONA 150MG AMP. 1 ml.
171	100,0000	AMPOLA	9955	NORETISTERONA ENANT.+VAL. estradiol 1 ml.
172	90,0000	CAIXA	9957	NORETISTERONA 0,35 MG C/35 CP norestin
173	1000,0000	FRASCO	9958	ALBENDAZOL 40MG SUSP.10ML
174	60,0000	AMPOLA	9960	PETIDINA 100MG AMP.2 ML
175	500,0000	VIDRO	9961	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG XPE 100 ml
176	300,0000	FRASCO	9962	HIDROCORTISONA 500 MG F.A.
177	1000,0000	EMVELOFE	9963	SAIS P/REIDRATAÇAO ORAL
178	5000,0000	COMPRIMIDO	9969	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.
179	400,0000	AMPOLA	9970	DIPIRONA 1GR.AMP. 2 ML
180	10000,0000	COMPRIMIDO	11747	GLICLAZIDA 30MG



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

181	7000,0000	COMPRIMIDO	11787	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50
182	30,0000	COMPRIMIDO	11788	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG
183	20000,0000	CAPSULA	11908	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP
184	1500,0000	UNIDADE	11909	DEXAMETASONA 1MG/CREME 10 GR
185	17000,0000	CAPSULA	11943	LEVONORG 0,15MG+ETNILESTR.0,03
186	2000,0000	COMPRIMIDO	12173	PARACETAMOL+CODEINA 500 MG=30
187	300,0000	TUBO	12309	NEOMICINA+BACITRACINA5+250MG.
188	500,0000	FRASCO	12319	ACEBROFILINA XPE ADT 120ML
189	8000,0000	COMPRIMIDO	12471	IMIPRAMINA 25MG COMP.
190	4000,0000	COMPRIMIDO	12472	PREDNISONA 5MG COMP.
191	200,0000	TUBO	12473	NISTATINA 25.000UI
192	35000,0000	COMPRIMIDO	12580	NIFEDIPINA 20 MG COMP
193	17000,0000	CAPSULA	12581	VALPROATO SODIO 250 MG
194	40000,0000	COMPRIMIDO	12882	METFORMINA 850 MG.
195	18000,0000	COMPRIMIDO	12883	GLIBENCLAMIDA 5 MG.
196	400,0000	FRASCO	12885	NIMESULIDA 50 MG/ 15 ML
197	2000,0000	COMPRIMIDO	12906	AMINOFILINA 200 MG CO
198	5000,0000	FRASCO	12908	AMOXILINA 250 MG/5 ML SUSP 60
199	30,0000	FRASCO	12909	FENOBARBITAL 4% GOTAS 20 ML FR
200	9000,0000	COMPRIMIDO	12910	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CO
201	350,0000	AMPOLA	12911	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP 2 ML
202	20,0000	AMPOLA	12912	ONDANSETRONA 4 MG AMP 2 ML
203	500,0000	AMPOLA	12913	LIDOCAINA 2% S/VASO FR 20ML AP
204	2800,0000	FRASCO	12914	CETOPROFENO 100MG IV FR
205	400,0000	FRASCO	12915	CETOPROFENO 100 MG FR
206	4000,0000	COMPRIMIDO	12916	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG CO
207	200,0000	AMPOLA	12917	HIOSCINA+DIPIR 20MG+2,5/ 5 ML
-----				
208	540,0000	AMPOLA	12918	ACICLOVIR 250 MG INJ
209	100,0000	AMPOLA	12919	HIOSCINA+DIPIR 20MG+2,5 AP 5ML
210	200,0000	FRASCO	12920	HIOSCINA+DIPIR(6,67+333,4)20ML
211	100,0000	AMPOLA	12921	VITAMINA K 10 MG/ML AM 1 ML
212	5000,0000	COMPRIMIDO	12922	CINARIZINA 25 MG CO
213	2000,0000	FRASCO	12923	CLORPROMAZINA 25 MG COMP BL
214	2000,0000	FRASCO	12924	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COM FRA
215	22,0000	CAIXA	13551	RISEDRONATO SODICO 150MG
216	20,0000	CAIXA	13552	COLECALCIFEROL CX C/30
217	20,0000	CAIXA	13553	COLECALCIFEROL CX C/ 04
218	30,0000	CAIXA	13554	FUMARATO DE FORMOTEROL+FORMOTE ROL+BUDESONIDA CX C/ 50
219	30,0000	UNIDADE	13555	PROMESTRIENO
220	25,0000	CAIXA	13556	SULF. GLICOSAMINA (sob a forma de sulf. glicosaminaclorato sdico) 1 g sulf sdico de condroitina 1,2 g. CX C/ 30 SACHES
221	20,0000	UNIDADE	13557	ABRINZOLAMIDA 10 MG/ML
222	20,0000	UNIDADE	13558	CLORIDRATO DE BETAXOLOL
223	40,0000	CAIXA	13559	CARBON DE LITIO 300MG C/30
224	20,0000	CAIXA	13560	OSCAL D CX C/ 60
225	20,0000	CAIXA	13561	TRIFOLIUM PRATENSEC/30
226	20,0000	CAIXA	13562	DICLOFENACO SODICO 50MG. Fosfato de codena 50mg. CX C/ 20 UND
227	40,0000	CAIXA	13563	VALSARTANA 160MG CX C/ 30
228	10,0000	CAIXA	13564	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CX C 30.
229	40000,0000	CAIXA	13565	DIOSMINA 450MG Hesperidina 50mg. CX C/ 30 UND.
230	10,0000	CAIXA	13566	VALSARTANA 160MG CX C/ 30 UND
231	10,0000	CAIXA	13567	VALSARTANA + ANLODIPINO CX C30



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

232	30,0000	CAIXA	13568	CLONIXINATO DE LISINA 125mg + clor. Ciclobenzaprina 5mg CX C/ 15 UND
233	100,0000	CAIXA	13569	200 MG DE LEVODOPA (L-dopa) e 57 mg de cloridrato de benserazida CX C/ 30
234	10,0000	CAIXA	13570	ESOMEPRAZOL MAGNESICO 40MG CX C/ 28 UND.
235	20,0000	UNIDADE	13571	FORM INF APTMIL 1 800GR
236	25,0000	UNIDADE	13572	FORM INF APTMIL 2 800GR
237	25,0000	UNIDADE	13573	FORM INF APTMIL 3 800GR
238	60,0000	UNIDADE	13574	FORML. ADULT SUSTAIN 400GR
239	20,0000	CAIXA	13575	POLIVITAM+ASSOCIACOES CX C/30
240	20,0000	UNIDADE	13576	GLUCERNA
241	30,0000	UNIDADE	13577	INS LEVEMIR FLEXPEN 1X3
242	40,0000	UNIDADE	13578	INS NOVORAPID 10ML
243	40,0000	UNIDADE	13579	MAL. DEXCLOR 2MG+ betametasona 0,25mg
244	30,0000	CAIXA	13580	PROLIVE CX C/ 30
245	35,0000	UNIDADE	13581	MINESOL ACTF 60 OU 80
246	40,0000	CAIXA	13582	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG CX C/ 30UND
247	15,0000	UNIDADE	13583	NEUTROGEMA
248	10,0000	CAIXA	13584	NICOTINA 21MG CX C/07
249	15,0000	UNIDADE	13585	HIDROQ+TRETINOINA+FLUOC. ACETA
250	10,0000	CAIXA	13586	MESILATO ETEXILATO de dabigatрана CX C/ 30
251	30,0000	CAIXA	13587	PREGABALINA CX C/ 30
252	20,0000	UNIDADE	13588	DENOSUMABE 60 MG
253	10,0000	CAIXA	13589	MIRTAZAPINA 30MG CX C/ 30
254	20,0000	CAIXA	13590	PLENANCE 10MG CX C/30
255	40,0000	UNIDADE	13591	SENNA ALEXANDRINA MILL
256	10,0000	CAIXA	13592	XINAFOATO DEASALMETEROLA25 propionato deAfluticasona 250 CX C/ 120
257	15,0000	CAIXA	13593	LEVOTIROXINA 125MCG CX C/30
258	100,0000	CAIXA	13594	LEVOTIROXINA 75MCG CX C/30
259	40,0000	UNIDADE	13595	VALERIANNA OFICINALIS
260	60,0000	CAIXA	13596	TRIMETADIZINA 35MG CX C/30
261	30,0000	UNIDADE	13597	ALATANOPROSTA E e maleato de timolol
262	20,0000	CAIXA	13598	OLMESARTANA MEDOXOMILA besilato de anlodipino cx c/ 30
263	340,0000	FRASCO	13722	INSULINA GLARGINA LANTUS REFIL
264	74,0000	COMPRIMIDO	13723	HUMALOG 3ML
265	4500,0000	COMPRIMIDO	13724	FENITOINA 100MG
266	5500,0000	FRASCO	13725	PARACETAMOL 200MG/MLFR15ML
267	8000,0000	FRASCO	13726	DIPIRONA GOTAS
268	9000,0000	COMPRIMIDO	13727	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + dipirona sdica 125MG+carisoprodo1 30mg
269	4000,0000	FRASCO	13728	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +dipirona sdica gotas
270	150,0000	AMPOLA	13729	BUTIBROMETO ESCOPOLAMINA INJET
271	2000,0000	BISNAGA	13730	ESTRIOL CREME VAGINAL
272	280,0000	LATA	14925	NUTRI ENTERAL SOYA (PO)
273	15,0000	FRASCO	16005	DERSANI 200ML Triglicéridos de ácidos Cprico e Capríco, leo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de tocoferol e Alfa-Tocopherol.
274	10,0000	TUBO	16007	XYLOCAINA GEL 2% tubo com 30 g
275	5,0000	CAIXA	16010	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% sem vaso constritor. O produto deve ser caixa com 12 frascos-ampola de 20 ml.
276	30,0000	AMPOLA	16011	GLICOSE DE 25%
277	150,0000	AMPOLA	16012	GLICOSE DE 50%



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

278	5,0000	CAIXA	16013	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EPINEFRINA 2% COM VASO CONSTRITOR	-
279	10,0000	UNIDADE	16015	CLOREXIDINA 2% UNIDADE COM 1.000 ML	-
280	50,0000	AMPOLA	16018	HALOPERIDOL IM COMPOSIO Cada mL (20 gotas) da soluo oral contem: Haloperidol.. 2 mg Veiculo q.sp .. 1ml	-
281	50,0000	AMPOLA	16020	CLORITRATO DE RANITIDINA 25 m/IV	-
282	70,0000	AMPOLA	16021	ADRENALINA (EPINEFRINA) IM/IV/SC.	-
283	50,0000	UNIDADE	16024	FUROSEMIDA IV/IM. 10 mg	-
284	70,0000	AMPOLA	16026	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML-IV/IM.	-
285	50,0000	AMPOLA	16027	PLASIL COMPRIMIDO 10 MG embalagem com 20 COMPRIMIDOS	-
286	30,0000	AMPOLA	16028	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML DIMENIDRINATO 50MG/ML (dramin) IM.	-
287	30,0000	AMPOLA	16029	CETOPROFENO 50MG/ML IM	-
288	30,0000	AMPOLA	16030	CETOPROFENO EV Comprimidos revestidos de 100 mg: embalagem com 20 comprimidos.	-
289	25,0000	AMPOLA	16031	EFORTIL Comprimidos de 5 mg: embalagem com 20 comprimidos.	-
290	25,0000	AMPOLA	16032	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML IM Comprimido revestido 25mg Embalagens contendo 20 e 200 comprimidos.	-
291	50,0000	AMPOLA	16033	ATROPINA 0,50 MG/ML caixa	-
292	50,0000	UNIDADE	16034	CLORIDRATO DE AMIODAROA 50MG IV.	-
293	50,0000	AMPOLA	16035	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA. dipirona 4mg/500mg/ml IV/IM	-
-----					
294	25,0000	UNIDADE	16059	HIDROCORTISONA DE 500MG	-
295	25,0000	UNIDADE	16060	HIDROCORTISONA 100 MG	-
296	25,0000	AMPOLA	16061	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	-
297	20,0000	AMPOLA	16062	TERBUTALINA	-
298	20,0000	AMPOLA	16063	PROMETAZINA	-
299	20,0000	AMPOLA	16064	TIAMINA	-
300	15,0000	AMPOLA	16065	MORFINA	-
301	20,0000	UNIDADE	16132	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	-
302	90000,0000	COMPRIMIDO	16335	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	-
303	70,0000	UNIDADE	16336	INS NOVORAPID 3ML	-
304	3000,0000	UNIDADE	16337	QUETIAPINA 100MG	-
305	2000,0000	UNIDADE	16338	TOPIRAMATE 50MG	-
306	15,0000	UNIDADE	16374	ACTONEL RISEDRONATO DE SODIO	-
307	25,0000	UNIDADE	16375	ALENIA 12/400 FUMARATO DE FENOTEROL+BUDESONA	-
308	24,0000	UNIDADE	16377	CONDROFLEX SULFATO GICOSAMINA+ CONDROITINA SACHES	-
309	300,0000	FRASCO	16378	FLUX SR 1,5MG INDAPAMIDA	-
310	48,0000	FRASCO	16379	INSULINA NOVORAPID	-
311	320,0000	UNIDADE	16380	MEBEVERINA CLORIDRATO 200MG	-
312	600,0000	COMPRIMIDO	16381	NEBILET/NEBLOCK 5MG NEBIVOLOL	-
313	300,0000	COMPRIMIDO	16382	PACO 30MG PARACETAMOL+CODEINA	-
314	400,0000	COMPRIMIDO	16383	PREGABALINA 75MG	-
315	400,0000	COMPRIMIDO	16384	TOPIRAMATO 50MG	-
316	400,0000	COMPRIMIDO	16385	QUETIAPINA 100MG.	-
317	300,0000	COMPRIMIDO	16386	VALSARTANA 160/25MG.	-
-----					
318	300,0000	COMPRIMIDO	16387	VASTAREL MR 35MG TRIMETAZIDINA	-
319	200,0000	LATA	16917	PEDIASURE PO 400G	-
320	200,0000	UNIDADE	17967	FORTINI 400G	-



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

Prazo de Entrega: 03 (TRÊS) DIAS UTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO (DE FORMA PARCELADA).

Na emissão da Nota Fiscal, os medicamentos discriminados deverão conferir o número do Item com o número da Nota.

A data de validade dos Materiais a serem fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano quando couber.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.

Condição de Pagamento: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019**

**Aquisição de Medicamentos Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG).**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Senador José Bento, situado à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, Centro, o DD. Prefeito Municipal de Senador José Bento (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 025/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019, por deliberação do Pregoeiro do município, resolve registrar os preços para a **Aquisição de Medicamentos Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CGC sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para a **Aquisição de Medicamentos Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 05/2019.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 025/2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 05/2019 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

I- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha178; Ficha 184

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;  
F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 062/2016 modalidade Pregão Presencial n.º 015/2016, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 025/2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Senador José Bento, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - CONTRATANTE  
FERNANDO CESAR FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL

Firma \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/18**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019**

*(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF sob n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Senador José Bento (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Senador José Bento (MG), em .... de ..... de 2019.

---

(assinatura)



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 05/2019, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 05/2019. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Senador José Bento (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Ass. Responsável



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/18**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019**

**DECLARAÇÃO**

.....

(nome da empresa)

com sede na .....

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Senador José Bento (MG), .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/18**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., com sede na (Av./Rua/Pça), n. ...., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 05/2019**, **compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 05/2019** nas Leis nº. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 05/2019**.

Senador José Bento (MG), ... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG).**

**2. JUSTIFICATIVA:** É imperiosa a necessidade de Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos para Atendimento do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), em especial os fornecidos pela Farmácia Municipal, tanto pela urgência na entrega e uso destes medicamentos quanto na qualidade, visando atender as pessoas mais necessitadas na área de saúde e criando melhores condições de vida a toda população e para atender as necessidades dos serviços de Saúde e Assistência Social municipal, mantendo a qualidade na distribuição de medicamentos a todas as pessoas carentes do município de Senador José Bento (MG).

**3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação (Medicamentos) deverá ser entregue conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.

3.3. Na emissão da nota fiscal os medicamentos discriminados deverão conferir o número do item com o número da nota fiscal;

3.4. A data de validade dos medicamentos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano;

3.5 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I serão feitos em até (05) cinco dias uteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

3.6. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.7. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

3.8. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

**4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos Medicamentos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6. PENALIDADES APLICÁVEIS:**

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão com Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

7.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

**PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS: A estimativa de preços não poderá ser superior aos preços praticados pelo PREÇO FÁBRICA - PF E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG DA TABELA CMED/ANVISA. Este será o preço máximo aceitável pela administração.**

Senador José Bento (MG) (MG), 11 de Janeiro de 2.019.

Erick Johnalta Silva Brandão

**Pregoeiro Oficial**



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG)**, com sede administrativa à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, inscrita no CGC MF sob o nº 18.675.926/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Fernando Cesar Fernandes, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ..... e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para o **Fornecimento de Medicamentos Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 388/18, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 05/2019 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

**1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a **fornecer-lhe comercialmente Medicamentos Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)**, em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 05/2019.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO (MG), pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado em até 03 (três) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

1.4 A data de validade dos Materiais (produtos) a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano, quando couber;

1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.6 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

- 1.6.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Administração;
- 1.6.2 Oferecer nos produtos a garantia mínima contra defeitos de fabricação.
- 1.6.3 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;
- 1.6.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;
- 1.6.5 Responsabilizar-se por todas as conseqüências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.
- 1.6.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;
- 1.6.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;
- 1.6.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:
- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços N° 007/2018 e seus anexos.
  - b- Proposta da CONTRATADA, e
  - c- Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3.0 DA VIGÊNCIA**

- 3.1 O presente Contrato vigorará de ....., até ... de .... de 2.019.

**4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- 4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

**5.0 PENALIDADES**

5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

5.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

5.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes ás multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

**6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade a Ata de Registro de Preços.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

**7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), em até 03 (três) dias úteis, em entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitara o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente;

7.3 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer o será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

7.5 A Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

**8.0 DAS ALTERAÇÕES**

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**9.0 DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

**11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/18.

**12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS**



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

**13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2019.

Ficha178; Ficha 184

-

**14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (Vinte por cento) do valor do Contrato.

**15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

**16.0 DA TOLERÂNCIA**

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

**17.0 DO FORO**

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pouso Alegre (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Senador José Bento (MG), de            de 2.019.

---

**Contratante**

**Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)  
Fernando Cesar Fernandes**

---

**CNPJ:**

**Contratada**

**Testemunhas:**



**Prefeitura Municipal de  
Senador José Bento (MG)  
Departamento de Licitações e Contratos.**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 - Processo Administrativo Nº 388/18 - O Prefeito Municipal de Senador José Bento (MG), Fernando Cesar Fernandes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Para Sistema Com Registro de Preços Nº 388/18 para a Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador José Bento (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 08:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2.018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), sito a Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro de Senador José Bento (MG). Senador José Bento (MG), 11 de Janeiro de 2019. Fernando Cesar Fernandes- Prefeito Municipal – Erick Johnalta Silva Brandão – Pregoeiro Municipal.

Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_